Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 449/78

Autorização para o Executivo Municipal assinar acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para o POEM.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso XIII do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura pelo POEM para manutenção do Ensino de 1º Grau Rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 17 de abril de 1978.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.